

**DECRETO**  
**Nº 8402/2021**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da instalação da Secretaria de Serviços Públicos e Garagem Municipal.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis situados neste município localizados na Rua João Teixeira Neto nº. 22 e s/n – Varadouro - São Sebastião – SP, devidamente inscritos perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134143.3222.0015.0000 e nº 3134143.3222.0083.0000, tendo como proprietário Auto Viação São Sebastião Ltda, com a finalidade da da instalação da Secretaria de Serviços Públicos e Garagem Municipal, abaixo descritos:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:**

**“Inscrição Cadastral nº. 3134143.3222.0015.0000 - IMÓVEL UMA AREA DE TERRAS, situada no bairro Topo Varadouro, nesta cidade, com a seguinte descrição: "tem início num ponto situado na João Teixeira Leite, numa distância de 172,43as. (cento e setenta e dois metros e quarenta e três centímetros) da curva de concordância desta Rua com a Rua Emidio Orselli, na divisa com Lácia Peleasant Akeran e seu marido Bernardo Akeran, e Nelson Tabacow Felmanas e sua mulher Lilia Rosa Spatuszi Felmanas, de onde segue na direção do morro do Topo, com um rumo de 68° 16' NW, numa extensão de 50,00an. (cinquenta metros), confrontando com Lácia Felmanas Akerman e seu marido Bernardo Akerman e Nelson Tabacow Felmanas e sua mulher Lilia Rosa Spatuszi Felmanas, daí deflete à direita e segue num rumo paralelo à Rua João Teixeira Leite, numa extensão de 60,00ms. (sessenta metros), confrontando paralelo à Rua confrontando com Lácia Felsenas Akerman e seu**

marido Bernardo Akercan Nelson Tabacow Pelpanas e sua mulher Lilia Roma Spatuzzi Pelzanasi deflete à direita e segue rumo 68 16 SE, numa extensão de 50,00mm. (cinquenta metros), confrontando com Lácia Felmanns Akerman a seu cari do Bernardo Akerman e Nelson Tabacow Felmanas e sua mulher Lilia Spatuzzi Polsanas, até um ponto situado na Rua João Teixeira Leitei de flete finalmente à direita segue pela Rua João Teixeira Leite, até ponto inicial desse roteiro, nuns extensão de 60,00ms. (sessenta metros), encerrando uma área total de 3.000,00ms<sup>2</sup>. (tris mil metros quadrados), área essa designada para efeito de localização como área S-B – Devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a MATRICULA nº. 28.869.

**Inscrição Cadastral nº. 3134143.3222.0083.0000:** Inicia-se no ponto A definido pelas coordenadas N: 7.366.123,435 me E 458.207,738 m, confrontando com Propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião, Rua João Teixeira Neto s/n, 1C: 3134.143.3222.0015.0000, deste segue até o ponto E definido pelas coordenadas N: 7.366.167,020 m e E: 458.232,110 m. com azimute de 29°12'48" e distância de 49,94m; deste segue até o ponto F definido pelas coordenadas N: 7.366.168,412 me E: 458.228,280 m, com azimute de nadas N 289°58'08" e distância de 4,08m; deste segue até o ponto G definido pelas coordenadas N: 7.366.176,842 me E: 458.230,901 m. com azimute de 17°16'16" e distancia de metros 8,83m; agora confrontando com Propriedade de José Lopes de Barros, Av. Vereador Antônio Borges nº942, IC: 3134.143.3236.0203.0000: deste segue até o ponto H definido pelas coordenadas N: 7.366.154,084 m e E: 458.292,975 m. com azimute de 110 0802" e distância de 66,11m; agora confrontando com Rua João Teixeira Neto: deste segue até o ponto B definido pelas coordenadas N: 7.366.094,556 m e E: 458.259,382 m. com azimute de 209°26'12" e distância de 68,35m; agora confrontando com Propriedade de Auto Viação São Sebastião, Rua João Teixeira Neto s/n, IC: 3134.143.3222.0083.0000; deste segue até o ponto A definido pelas coordenadas N: 7.366.123,435 m e E: 458,207,738 m, com azimute de 299°12'48" c distância de 59,17m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.815,24 m<sup>2</sup>, não possui registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis."

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 16 de dezembro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito